

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN/MG

Portaria Nº. 454, de 6 de abril de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Belo Horizonte / MG.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Company Placas Ltda-ME, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 20.925.924.0001/06, com sede na Rua Nicias Continente, nº 1031 LOJA A, Bairro: Nova Gameleira, CEP: 30.510-160, Município de Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Polícia Civil de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
1 – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 455, de 6 de abril de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Belo Horizonte / MG.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: R.V.O Placas E Tarjetas Eireli-ME, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 20.836.901.0001/25, com sede na Rua Primo De Maio, nº 10 Bairro: Nova Gameleira II, CEP: 30.510-280, Município de Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Polícia Civil de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
1 – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 456, de 6 de abril de 2015

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Carlos Alberto Da Cruz, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 045408353-20, categoria “AB”, expedida pelo DETRAN/MG, “em 28/08/2010, por volta das 17h15min, no bairro Nova Granada, conduzia veículo automotor na via pública, sob efeito de álcool. Desconfiados do estado etílico do acusado, os policiais o submeteram a teste de alcoolemia (através do bafômetro), restando apurado que o denunciado apresentava 0,64 mg de álcool por litro de ar alveolar. Por sua vez, o Decreto n.º. 6.448/2008, em seu artigo 2º inciso II, estabelece como equivalente o limite máximo permitido pelo artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, a quantia de 0,3 mg de álcool por litro de ar alveolar.”(sic), infringindo, assim, o disposto no art.306 da Lei n.º 9.503/97 (CTB);

Considerando que o condutor foi condenado pela Justiça Pública da comarca de Belo Horizonte, no processo 024.11.288.609-8, à pena de 6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa; e 6 (seis) meses de suspensão do direito de dirigir veículo automotor.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais Detrans.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 457, de 6 de abril de 2015

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Lelis Miranda De Souza, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 038377462-04, categoria “B”, expedida pelo DETRAN/MG, “em 24/05/2009, por volta das 16h e 50 min, na Av. Professor Noé de Lima, nº. 102, bairro Funcionários, Barbacena o denunciado conduzia veículo automotor, em via pública, estando com concentração de álcool por litro ar expelido dos pulmões em quantidade superior a 3 décimos de miligrama por litro e, ainda, se afastou do local do acidente para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe seria atribuída”. (sic) Infringindo, assim, o disposto nos artigos 305 e 306 da Lei n.º 9.503/97 (CTB);

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º de

23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais Detrans.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 458, de 6 de abril de 2015

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Luciano Pedro Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 038788555-42, categoria “AB” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 26.01.2013, por volta das 05h15min, na Rodovia MG-10, nas proximidades do km 16, no Bairro Serra Verde, conduzia o veículo GM/Opala, placa GNM, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência alcoólica, tendo sido submetido a teste de alcoolemia que constatou concentração de 0,70 miligramas de álcool por litro de ar expelido de seus pulmões. (sic)”, infringindo, assim o disposto no art.306, §1º, inciso I, da Lei nº9.503/97 (CTB);

Considerando que o condutor foi condenado pela Justiça Pública da Comarca de Belo Horizonte, no Processo 024.13.049.283-8 à pena de 6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa; e 2(dois) meses de suspensão do direito de dirigir veículo automotor.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 459, de 6 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Aparecido Glória De Almeida, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 011454998-12, categoria “B”, expedida pelo DETRAN/MG, no dia 06/12/2007, por volta de 19h15min, na esquina da Rua do Mercado, altura do prédio n.º. 71, região central da cidade de Monte Sião /MG, na direção do veículo automotor VW/Fusca, placas de identificação DPQ-0333, mediante imprudência e imperícia, praticou lesões corporais em Valéria Laura, infringindo os artigos 303 e 305, da Lei n.º. 9.503, de 23 de setembro de 1997-CTB.

Considerando que o condutor foi condenado pelo Juízo de Direito da Comarca de Monte Sião/MG, no Processo n.º. 0434.07.012634-8, à pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de detenção; e a 6 (seis) meses de suspensão do direito de dirigir veículo automotor.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 460, de 6 de abril de 2015

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Cledeilson Osvaldo Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 047797166-80, categoria “AB”, expedida pelo DETRAN/MG, no dia 24/07/2009, por volta das 21h55, na rodovia BR-265, KM 263, na cidade de São João Del Rei, teria ele, inabilitado, na condução de veículo automotor, causando acidente automobilístico, provocando lesões que causaram a morte de Sérgio Moreira Possa, incorrendo no art. 302, Parágrafo Único, I, da Lei 9.503/97 – CTB,

Considerando que o condutor foi condenado pela Justiça Pública da Comarca de São João Del Rei, no Processo 0980248-44.2009.8.13.0625, à pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de detenção; e 2 (dois) meses de suspensão do direito de dirigir.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 461, de 6 de abril de 2015

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Diule Higor Mauro Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 051854967-64, categoria “A” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 09/05/2014, no cruzamento das Ruas Paraná com Duque de Caxias bairro Brasil, Patos de Minas, quando foi surpreendido com a capacidade psicomotora alterada, em razão de influência de álcool, bem como portava um revólver, marca taurus, calibre 32, além de ameaçar o policial militar, incorrendo em crime previsto no art. 306, da Lei n.º 9.503/97, c/c Art. 14, da Lei 10.826/03, c/c Art. 147, CPB do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Patos de Minas, no Processo 0480.14.007375-4, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses;

Considerando que a referida Sentença já transitou em julgado em 03/12/2014;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do

art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº.462, de 6 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Cleiton Ribeiro Duarte, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 051180203-30, categoria “A” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 19/05/2010, conduzia um Honda/CG Titan 150, de placa HBX-0669, pela Avenida Bela Vista, bairro Santa Helena, Lagoa da Prata, quando atropelou Francisco Josafá de Moura, o qual tentava atravessar a via, incorrendo em crime previsto no art.302, da Lei n.º. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Lagoa da Prata, no Processo 0372.10.003.826-7, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias;

Considerando que a referida sentença já transitou em julgado em 22/12/2014;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 464, de 6 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Mucio De Oliveira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º.025423831-79, categorias “B” expedida pelo DETRAN/PR, foi autuado, conduzindo o veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos arts.302 e 303, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Divinópolis/MG, no processo n.º. 022307237117-0, teve seu direito de dirigir veículos automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos;

Considerando que não foi interposto Recurso contra a Sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 02 (dois) anos;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 465, de 6 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Marcelo De Campos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 02135791682, categorias “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo o veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito, previsto no art.302 sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Paracatu/MG, no Processo n.º. 0470.04.016324-3, teve seu direito de dirigir veículos automotor suspenso pelo prazo de 02(dois) meses;

Considerando que foi interposto Recurso contra a Sentença, que negou provimento permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 02 (dois) meses.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 466, de 7 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Peterson Rodrigo Barbosa Medeiros, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 022092968-98 categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 21/02/2013, conduzia um Hyundai/Veloster, de placas OLP-1964, na Rua Ibirapiranga, altura do n.º.365, bairro Dom Cabral, Capital, quando foi surpreendido, sob influência de álcool, em concentração superior a permitido em lei, incorrendo em crime previsto no art. 306, da Lei n.º. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da comarca de Belo Horizonte, no processo 024.13.080026-1, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) meses.

Considerando que a referida Sentença já transitou em julgado em 15/12/2014.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular,

conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 467, de 7 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Karina Da Silva Possidonio, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 010404846-98 categoria “AD” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 22/01/2011, por volta das 21h30 min, conduzia um Fiat/Uno Mille Way Econ, de placas HLI-2052, na Rua Capitão Heleodoro Mariano, bairro Centro, em Muzambinho, quando, em alta velocidade, acabou por atropelar a vítima Maria Corina da Silva, provocando-lhe ferimentos, que foram causa de sua morte, incorrendo em crime previsto no art.302 da Lei n.º. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Muzambinho, no Processo 0441.11.000587-9, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) meses;

Considerando que a referida Sentença já transitou em julgado em 26/05/2014.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 468, de 7 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Henrique Cardoso Carvalho, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 041784041-31, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, no dia 05/02/2010, conduzindo veículo automotor em via pública, perdeu o controle direcional do veículo, por estar embriagado, ocasionando a morte da vítima Aldo José Artigini e lesões corporais às vítimas Osmir Aparecido Tozo, Jaqueline Tozo e Célia Helena Abachioni, incorrendo em crime de previsto no art. 302 e 303, da Lei n.º. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Aiuruoca, no processo 0103.09.008802-4, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor pó 03(três) meses.

Considerando que a referida sentença já transitou em julgado em 04/09/2013;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 469, de 7 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Wilson Bernardes Filho, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 029425154-75, categoria “B” expedida pelo DETRAN/SP, foi autuado conduzindo veículo automotor, sob efeito de bebida alcoólica, por ter incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, caput do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Varginha/MG, no processo n.º 707.07.131.777-0, teve seu direito de dirigir de veículos automotor suspenso pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses;

Considerando que não foi interposto o recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 01 (um) ano e 06(seis) meses;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Claudia Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 470, de 7 de abril de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Wanderson Maurilio Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º. 048381018-65 foi autuado, conduzindo veículo automotor, por ter incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Passa Tempo /MG, no processo n.º. 0477.07.0011268-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02(dois) anos;

Considerando que foi interposto recurso ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais que foi provido e o prazo de suspensão do direito de dirigir veículo automotor foi reduzido para 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular,



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Água, utilize apenas o necessário.

ECONOMIZE